

Resolução nº : 13512/2001
Protocolo nº : 271527/01
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Confirmar o alerta para o Executivo Municipal de PÉROLA D'OESTE, em razão da extrapolação de 95 % (noventa e cinco por cento), do limite de despesas com pessoal, de acordo com a Instrução nº 3846/01, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 19268/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento nº 03/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA REGINA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente